



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

INDICAÇÃO Nº 005/2025

Prezado Senhor,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Manoel Lourenço Queiroz Duarte, a seguinte minuta com a seguinte ementa:

Cria a Polícia Urbana do Município de Sumé, estabelece suas competências, atribuições e dá outras providências.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Juan Victor Gomes de Sá Pires Pereira
Vereador

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Cria a Polícia Urbana do Município de Sumé, estabelece suas competências, atribuições e dá outras providências.

O Parlamentar que a este subscreve, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que apresentou para aprovação no Plenário da Câmara Municipal a seguinte proposta:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do município de Sumé, a **Polícia Urbana de Sumé**, destinada à promoção da ordem pública e à segurança da população, com foco nas áreas urbanas e nas situações que demandam a atuação de uma força de segurança municipal especializada.

Art. 2º - A Polícia Urbana de Sumé tem como objetivos principais:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

I - Garantir a segurança e a ordem pública no município, com foco no patrulhamento e prevenção de crimes nas áreas urbanas;

II - Proteger bens, serviços e instalações públicas municipais;

III - Apoiar as forças de segurança estaduais, como a Polícia Militar e a Polícia Civil, em ações conjuntas de manutenção da ordem e da segurança pública;

IV - Colaborar com o controle do tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas do município, de acordo com a legislação de trânsito;

V - Prevenir e combater crimes como furtos, roubos, vandalismo e tráfico de drogas, por meio de ações de patrulhamento e inteligência urbana;

VI - Garantir a segurança de eventos públicos de grande porte e promover a proteção da comunidade em situações de risco.

Art. 3º - A Polícia Urbana de Sumé será composta por:

I - Comando Geral, responsável pela coordenação, gestão e supervisão das ações da Polícia Urbana;

II - Equipes Operacionais, responsáveis pelo patrulhamento e ações de segurança em áreas estratégicas do município;

III - Divisões Especiais, que poderão ser criadas conforme a necessidade de especialização nas áreas de segurança, como fiscalização de trânsito, segurança em eventos, e combate ao crime urbano;

IV - Agentes de Polícia Urbana, devidamente capacitados para a execução das funções de policiamento e segurança pública.

Art. 4º - A admissão dos membros da Polícia Urbana de Sumé ocorrerá por meio de concurso público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Parágrafo único - A formação e capacitação dos agentes será responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em parceria com órgãos especializados, com foco em ações preventivas, controle de distúrbios urbanos, e uso responsável da força.

Art. 5º - A Polícia Urbana de Sumé terá as seguintes atribuições:

I - Realizar patrulhamento preventivo e ostensivo nas áreas urbanas, incluindo praças, ruas, avenidas e locais de grande circulação de pessoas;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

II - Auxiliar no controle do trânsito, com a fiscalização e abordagem de condutores infratores, visando a segurança e o fluxo adequado de veículos;

III - Colaborar com a Polícia Militar, a Polícia Civil e outros órgãos de segurança pública em ações de combate ao crime e à violência;

IV - Proteger o patrimônio público e os equipamentos municipais, realizando rondas e atuando em situações de risco;

V - Prestar apoio à segurança em eventos públicos, como shows, festas, manifestações e outros acontecimentos de grande público;

VI - Executar ações de educação para o trânsito e segurança pública nas escolas e comunidades.

Art. 6º - A Polícia Urbana de Sumé contará com os seguintes recursos para o desempenho de suas funções:

I - Veículos e motocicletas para patrulhamento e deslocamento rápido;

II - Equipamentos de comunicação e tecnologia, como rádios, câmeras de segurança e sistemas de monitoramento;

III - Armamento e equipamentos necessários para a execução das atividades operacionais, de acordo com a legislação e normas municipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da criação e funcionamento da Polícia Urbana de Sumé serão custeadas por meio de dotação orçamentária específica, incluindo recursos destinados à contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e manutenção da estrutura operativa da Polícia Urbana.

Art. 8º - Fica autorizado ao município de Sumé a celebração de convênios com o Estado da Paraíba e o Governo Federal, visando a capacitação dos agentes da Polícia Urbana, bem como a aquisição de equipamentos e materiais necessários para o bom desempenho das funções da corporação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

JUSTIFICATIVA

A criação da Polícia Urbana no município de Sumé é uma medida de extrema importância para o fortalecimento da segurança pública local. Com o crescimento da população e a expansão urbana, tornou-se evidente a necessidade de uma atuação mais direta e especializada nas áreas urbanas, onde se concentram os principais desafios de segurança.

A Polícia Urbana terá um papel complementar à Polícia Militar e à Polícia Civil, com foco na prevenção de crimes, no patrulhamento constante das ruas e na proteção dos bens públicos municipais. Com a implementação de um policiamento preventivo e próximo da comunidade, espera-se reduzir os índices de criminalidade, melhorar a percepção de segurança e promover um ambiente mais seguro para os cidadãos.

Além disso, a criação da Polícia Urbana permitirá uma atuação mais eficiente em eventos públicos e no controle do tráfego nas vias municipais, contribuindo para a organização e o bem-estar coletivo. Ao adotar esse modelo de segurança municipal, Sumé estará dando um passo importante na construção de uma cidade mais segura, tranquila e organizada para seus habitantes.

A proposta visa também colaborar com as forças estaduais e federais, trabalhando de forma integrada na luta contra a criminalidade e na garantia da ordem pública, sempre respeitando os direitos fundamentais dos cidadãos e a legislação vigente.

Portanto, a criação da Polícia Urbana de Sumé representa um avanço significativo na segurança pública do município, atendendo às necessidades da população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida em nossa cidade.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Juan Victor Gomes de Sá Pires Pereira
Vereador